



## Segurança dos jovens trabalhadores — Conselhos aos supervisores

### Introdução

Segundo as estatísticas europeias, a taxa de acidentes não mortais é 50% mais elevada nos jovens entre os 18 e os 24 anos do que nos trabalhadores de qualquer outra faixa etária. A falta de uma vigilância adequada contribui para este elevado número de acidentes. Os jovens trabalhadores não estão familiarizados com as suas funções, o ambiente que os rodeia e os riscos a eles associados. A sua falta de experiência impede-os muitas vezes de identificar os riscos ou de lhes prestar suficiente atenção. O trabalho dos jovens com menos de 18 anos também é objecto de algumas restrições específicas. Consequentemente, para além da formação, é provável que os jovens necessitem de mais vigilância do que os adultos. Isto inclui os estudantes em estágio ou em cursos de formação e os trabalhadores recém-contratados.

Uma jovem de 17 anos perdeu parte de um dedo apenas uma hora depois de ter iniciado o seu emprego de férias. Os seus dedos ficaram esmagados numa máquina da padaria onde trabalhava. No inventário de falhas em matéria de segurança e saúde referiu-se, nomeadamente, que o seu supervisor desconhecia que ela estava a utilizar a máquina até o acidente ocorrer.

Um jovem de 23 anos sofreu extensas queimaduras por ter entrado em contacto com uma substância inflamável utilizada para lavar os equipamentos de pintura à pistola. Entre os métodos pouco seguros praticados pela empresa, figurava o transporte do perigoso líquido com que se lavavam tais equipamentos em baldes sem rótulo nem tampa e a falta de formação e de vigilância.

Um jovem de 16 anos partiu as pernas, menos de duas horas depois de ter iniciado o seu primeiro dia de trabalho, quando caiu da plataforma de apoio de um camião de lixo e foi arrastado para debaixo do camião. Existiam medidas de segurança, mas o sistema para garantir o seu cumprimento era inadequado. A falta de vigilância e formação era um problema particularmente grave.

### As disposições do seu empregador em matéria de vigilância (!)

O seu empregador deve adoptar medidas adequadas de vigilância dos jovens. Deve também realizar uma avaliação que identifique os riscos que os ameaçam especificamente e as medidas de prevenção necessárias, nomeadamente de vigilância.

Para desempenhar a sua função de supervisor, o seu empregador deverá:

- dar-lhe uma formação adequada sobre os riscos e as medidas de controlo relacionadas com o trabalho dos jovens, as eventuais restrições aplicáveis às tarefas que eles podem executar e os níveis de vigilância necessários, incluindo os trabalhos que exigem vigilância contínua;
- facultar-lhe formação sobre os problemas de segurança e saúde suscitados pelo trabalho com os jovens e pela sua função de supervisão;



- certificar-se de que você compreende o seu papel, aquilo que lhe é exigido e o modo como deve desempenhar as suas funções de supervisão;
- conceder-lhe o tempo e a autoridade suficientes para levar a cabo essas funções;
- garantir que possui as competências necessárias no domínio da segurança e saúde para os trabalhos que vai supervisionar;
- criar um mecanismo para que possa comunicar eventuais problemas respeitantes à segurança dos jovens trabalhadores e sugerir melhoramentos, nomeadamente das disposições de supervisão.

### Supervisores: o seu papel fundamental

Como supervisor, cabe-lhe desempenhar um importante papel no que respeita a garantir a segurança e a saúde dos jovens, de várias maneiras:

- garantindo a aplicação de práticas de trabalho seguras;
- explicando a sua importância;
- dando um bom exemplo;
- ajudando a promover uma cultura da segurança; e
- recompensando os comportamentos seguros.

Os jovens podem não ter experiência, mas mesmo assim é importante procurar conhecer os seus pontos de vista e incentivar a sua participação em questões de segurança. Devem existir disposições para proteger a segurança e saúde dos jovens trabalhadores, baseadas numa avaliação dos riscos. É necessário verificar se as medidas funcionam como se esperava, podendo ser necessário revê-las, se ocorrerem mudanças. Por isso, o supervisor deve comunicar eventuais problemas ou alterações e incentivar os jovens a falar dos seus problemas e preocupações.

(!) Ver informações adicionais na ficha técnica «Segurança dos jovens trabalhadores — Conselhos às entidades patronais».

**A vigilância dos jovens trabalhadores implica o seguinte <sup>(2)</sup>:**

- avaliar as aptidões/competências do aprendiz para as tarefas em causa;
- identificar os riscos de lesão para os jovens; estes são mais vulneráveis e poderão exigir uma vigilância mais atenta do que os outros trabalhadores;
- adoptar controlos/precauções para evitar os acidentes; por exemplo, guardas, barreiras, proibições, inspecções, controlos no local, informações, formação, procedimentos e vigilância;
- melhorar e simplificar continuamente as práticas de trabalho seguras;
- dar informação e instrução sobre boas práticas;
- demonstrar o procedimento correcto, com a disponibilidade que for necessária;
- atribuir tarefas de acordo com a capacidade individual e assegurar a vigilância directa dos trabalhadores até que se tornem competentes;
- verificar se entenderam o procedimento correcto e as precauções necessárias;
- observar o seu desempenho e repetir a demonstração, caso seja necessário para reforçar o entendimento;
- escutá-los, consultá-los e partilhar as questões de segurança com eles, por exemplo, envolvendo-os nas avaliações dos riscos;
- informar os jovens sobre o local onde podem obter ajuda ou aconselhamento quando estiver ausente e o que devem fazer se tiverem dúvidas;
- assegurar que conhecem os procedimentos de emergência;
- distribuir informações escritas sobre os procedimentos de trabalho seguros, bem como sobre os equipamentos e vestuário de protecção associados à tarefa a desempenhar;
- incutir valores, explicar a importância da saúde e segurança, promover atitudes correctas, sensibilizar e dar um bom exemplo;
- motivar, proteger, facilitar e orientar;
- controlar, organizar e disciplinar, se necessário.

**Necessidades especiais dos jovens com menos de 18 anos <sup>(3)</sup>**

É necessário que os supervisores saibam que há tarefas que as pessoas sob a sua supervisão não devem ser autorizadas a desempenhar.

Em geral, os jovens com menos de 18 anos ESTÃO PROIBIDOS de efectuar trabalhos que:

- ultrapassem as suas capacidades físicas ou mentais;

- os exponham a substâncias tóxicas ou cancerígenas;
- os exponham a radiações;
- envolvam situações de extremo calor, ruído ou vibrações;
- envolvam riscos que eles tenham dificuldade em identificar ou evitar devido à falta de experiência ou de formação, ou ainda devido à sua falta de sentido de segurança.

A ficha técnica «Protecção dos jovens no local de trabalho» apresenta informações mais pormenorizadas sobre as restrições aplicáveis às tarefas e aos horários, consoante a idade, e as derrogações especiais no caso da formação profissional. Se tiver dúvidas sobre o trabalho dos jovens, transmita-as ao seu empregador. Verifique os requisitos nacionais.

**Esquemas de tutoria**

Algumas entidades patronais nomeiam tutores para os jovens, com a missão de assistir e orientar especificamente os jovens que lhes forem confiados. Tal envolve <sup>(4)</sup>:

- ensiná-los a trabalhar correctamente como base para a futura vida profissional. Quando decide tomar atalhos, possivelmente possui os conhecimentos e as competências necessários para resolver problemas que surjam, ao passo que um jovem não os tem;
- incentivá-los a participarem, a colocarem perguntas sobre os riscos e precauções próprios do trabalho, a debaterem e comunicarem eventuais perigos que detectem. Canalize o desejo que têm de agradecer;
- assegurar-lhes que é correcto dizer «não», quando não tiverem a certeza do que devem fazer;
- reforçar a necessidade de utilizar os equipamentos e precauções correctos.

Um jovem trabalhador de 22 anos, contratado por uma agência, foi colhido mortalmente por um comboio quando trabalhava numa zona movimentada da via férrea. Era um estudante com poucos turnos feitos e apenas tinha recebido um curso básico de segurança pessoal nessas vias. Os procedimentos de segurança e a vigilância eram inadequados. Na sequência do incidente, a agência de emprego introduziu várias alterações, entre as quais um sistema de tutoria para acompanhar a evolução do pessoal recentemente contratado.

**Informações adicionais** sobre os jovens trabalhadores em <http://ew2006.osha.eu.int/>

Para mais informação sobre a legislação nacional de Portugal nesta matéria consulte <http://www.ishst.pt>

<sup>(2)</sup> Adaptado de recomendações do Learning Skills Council e da Royal Society for Prevention of Accidents — ROSPA (Sociedade para a Prevenção de Acidentes)

<sup>(3)</sup> A Directiva 94/33/CE do Conselho, relativa à protecção dos jovens no trabalho, estabelece os requisitos mínimos. A legislação do seu Estado-Membro pode ser mais rigorosa, por exemplo, no que se refere às idades mínimas em que os jovens podem trabalhar e as tarefas que lhes estão vedadas, pelo que é importante verificar a legislação nacional.

<sup>(4)</sup> Adaptado de um parecer da ROSPA.

**Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho**

Gran Vía, 33, E-48009 Bilbao

Tel.: (34) 944 79 43 60, fax: (34) 944 79 43 83

E-mail: [information@osha.eu.int](mailto:information@osha.eu.int)

© Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho. Reprodução autorizada mediante indicação da fonte. Printed in Belgium, 2006

<http://osha.eu.int>